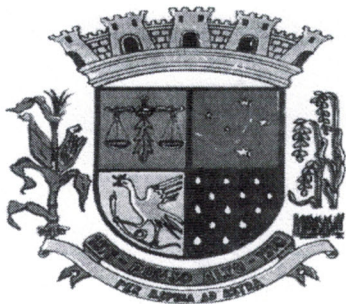




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

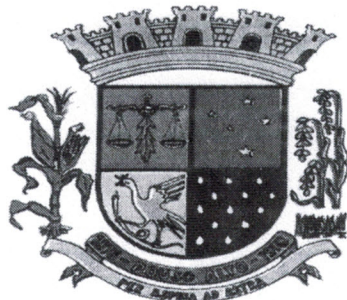
Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 16/11/2016

“Dispõe sobre a Autorização de Ressarcimento de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016, Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em caráter excepcional, repassar a entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, 249, Centro, neste Município, recursos financeiros no montante de R\$ 381.487,48 (*trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos*), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, correspondentes a competência de janeiro de 2015 a maio de 2016, correspondendo tal transferência ao montante de 17 (*dezessete*) parcelas mensais de R\$ 22.440,44 (*vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos*).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 381.487,48 (*trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos*) para reforçar a dotação orçamentária do projeto discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições –
Manutenção do BLMAC..... R\$ 381.487,48 (*trezentos e oitenta e um
mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos*).

Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao crédito adicional
suplementar previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação das seguintes
dotações, abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº
4320/64:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Governo – Material de Consumo R\$ 30.000,00
(Trinta mil reais)

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.91.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Governo – Sentenças Judiciais R\$ 16.500,00
(Dezesseis mil e quinhentos reais)

02.02.00 – 04.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Publicidade
Informativa e Econômica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

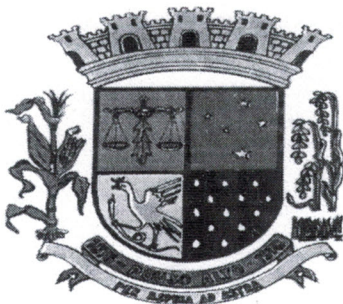
02.03.00 – 28.843.0004.2.002 – 3.2.90.21.00 – Juros de Dívida Fundada Interna
– Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 7.600,00 (Sete mil e
seiscentos reais)

02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.50.43.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Cultura e Manifestações Populares – Subvenções
Sociais..... R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Cultura e Manifestações Populares – Material de Consumo
..... R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Cultura e Manifestações Populares – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos
reais)

02.04.01 – 23.695.0005.2.015 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

02.05.00 – 27.812.0006.2.016 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)

02.06.01 – 08.244.0007.2.017 – 3.3.90.32.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

02.06.01 – 08.244.0007.2.017 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

02.06.01 – 08.244.0007.2.018 – 3.3.90.32.00 – Manutenção das Atividades do CRAS – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

02.06.01 – 08.244.0007.2.018 – 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

02.06.01 – 08.244.0007.2.018 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

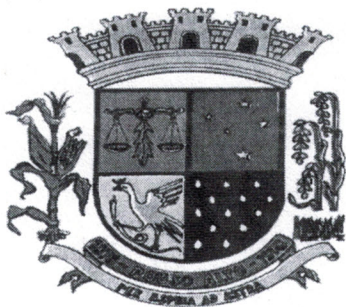
02.06.02 – 08.243.0007.2.019 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC – Contribuições R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.70.41.00 – Manutenção do BLMAC – Contribuições R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.90.32.00 – Manutenção do BLMAC – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 59.537,48 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

02.11.01 – 12.122.0012.2.044 – 3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo R\$ 10.200,00
(Dez mil e duzentos reais)

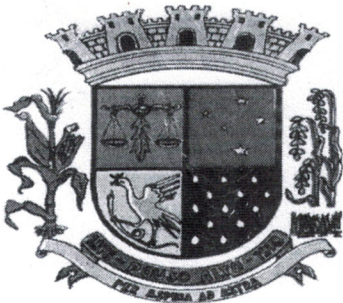
02.11.01 – 12.122.0012.2.044 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 2016.

Paulo Mancilha Rangel

Prefeito do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM Nº 027/2016

ASSUNTO: ***“Dispõe sobre a Autorização de Ressarcimento de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016, Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”***

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 16/11/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000410

Data: 16/11/2016 Horário: 17:47

Administrativo -

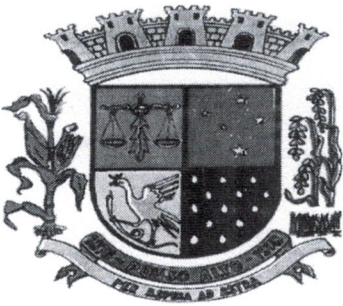
monica dueli lopes

O presente Projeto de Lei visa a Autorização de Ressarcimento de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5.425, de 21 de setembro de 2016, Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ao que pese restou creditado em conta específica do Município através do Estado de Minas Gerais, com sustentáculo na Resolução SES/MG nº 5425, de 21/09/2016, o recurso financeiro no montante de R\$ 381.487,48 (*trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos*), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, correspondentes a competência de janeiro de 2015 a maio de 2016, correspondendo tal transferência ao montante de 17 (dezessete) parcelas mensais de R\$ 22.440,44 (*vinete e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos*).

Neste horizonte, considerando que a Municipalidade a partir de 06 de junho do corrente ano celebrou com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo o Contrato Administrativo nº 2016.06.02, que tem como objeto: *“Prestação das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia São*

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Vicente de Paulo, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”, tornou-se indispensável em observância ao consolidado na Resolução SES/MG nº 5425, de 21/09/2016, que o respectivo valor acima explicitado seja repassado a renomada Instituição, visto ser esta a destinatária do oriundo recurso.

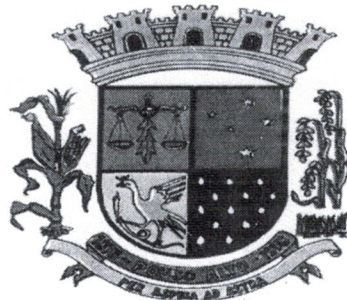
Noutro giro, para atender o proposto é imprescindível a suplementação de dotação exclusivamente com a finalidade de realizar um reforço orçamentário para uma dotação específica já existente.

Sublinha-se que, para dar ensejo ao esforço orçamentário, é indispensável a anulação de algumas dotações, que devido a contenção de despesas, por priorizar ou repriorizar outras demandas, o saldo remanescente será o suficiente para dar atendimento as ações que cada uma delas se propõem.

Assim, observando a pertinência do presente Projeto de Lei, em especial, motivado pela necessidade da autorização para suplementação de créditos do orçamento anual que apresentem-se insuficientes e, ainda, para dar ensejo ao repasse do montante acima alinhado, viabilizando a efetivação de ações e serviços da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo em prol da comunidade e visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que este resta proposto.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente Projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais para o momento, resta renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel

Prefeito do Município de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Rogério Marcos Medeiros

Presidente da Câmara Legislativa de Pouso Alto/MG